

PROCESSO N°  
-169/21-

REG. PROC. N°  
-

FOLHA N°  
-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Decreto Legislativo nº 051/21  
Dispõe sobre a outorga de medalha "Newton Paiva"  
ao Sr. Rui Júnior Ante.

Autor: de Picando de M. Camata

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2021  
autuo o P.D.L. nº 051/21 em nome.

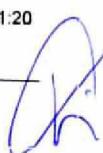
Eu, QX, subscrevi

DL nº 386,

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 2237 Processo 169  
Data/Hora: 18/11/2021 14:11:20

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº5 / 2021.**  
**Dispõe sobre a outorga de Medalha "Newton Prado" ao Sr. Rui Jonas Arle.**

**Artigo 1º** - Fica concedida ao Sr. **Rui Jonas Arle**, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

**Artigo 2º** - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 18 de novembro de 2021.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo conceder a MEDALHA NEWTON PRADO, a ser conferida ao Sr. **Rui Jonas Arle**, por ocasião aos relevantes serviços prestados a este município.

O homenageado é cidadão que presta relevantes serviços ao Município, além de levar nome da nossa querida Leme mundo afora, através da empresa lemense Napp Solutions, que tem se destacado mundialmente ao oferecer tecnologia que facilita os processos gerenciais e os serviços de inteligência de diversas empresas, com destacado reconhecimento na sociedade Lemense.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 18 de novembro de 2021.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Rui Jonas Arle, filho de Rui Arle e Helena Maria Luvizotti Arle, nasceu em Leme interior de São Paulo em 16/07/1984.

É irmão de Cibele Helena Arle, Marilei Aparecida Arle e Erick Fernando Arle.

Rui empreendeu desde muito jovem, trouxe o segundo festival de Cinema Amador para Leme quando tinha 18 anos, levando mais de 3 mil pessoas a acompanharem o festival.

Cursou Comunicação Social na faculdade de Leme, tem cursos presenciais pelo Insper e Harvard, pós-graduação em Ciência de Dados pela Fundação Getulio Vargas e está mestrandando em empreendedorismo pela USP.

No início de sua carreira trabalhou por alguns anos na prefeitura do município assessorando o prefeito Wagner Ricardo Antunes Filho na área de comunicação social.

Posteriormente fundou sua primeira startup, LifeJiff, a qual conseguiu investimentos juntamente com os seus sócios Bruno Zenatte e Guilherme Zenatte.

A primeira startup não deu certo, e seguiu para fundar a segunda, denominada Ingriffe, a qual também teve investimentos, mas que também não conseguiu progredir.

A terceira empresa de tecnologia a ser fundada por Rui e seus sócios, o qual o grupo passou a incluir um quarto sócio, Luis Fernando de Bueno Vidigal, foi a Napp Solutions, a qual foi aberta em 2014 em Barueri-SP.

A empresa começou a crescer e rapidamente recebeu aporte de investimento do Fundo familiar Vilela, da mesma família dos principais acionistas do Itau-SA.

Logo após o recebimento do investimento, os sócios que possuem ligações com a cidade de Leme resolveram trazer de volta a empresa para sua cidade natal.

Hoje a Napp possui mais de 250 funcionários em Leme, possui escritório em São Paulo na Faria Lima e escritórios estratégicos nos EUA e Portugal, além de serem parceiros do Google na América Latina.

A empresa não para de crescer e está ampliando cada vez mais o investimento em tecnologia, geração de mão de obra na região e em projetos sociais.

A Napp passou a ser uma referência no Brasil e no exterior.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO - DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
CERTIDÃO DE Nascimento

Rol. Alvaro Ernesto de Moraes Silveira  
serventuário

Antonio Carlos Gobbi  
oficial maior

Marley Aparecida Budaíaca Lino de Gusmão  
escrevente autorizada

Cláudia Aparecida de Oliveira  
escrevente habilitado

CERTIFICO que, no dia 192v. do Livro n.º A. 80 de Registro  
de nascimentos, sob n.º 48.930 foi feito o assento de  
nascimento de RUI JONAS ARLE ./  
nascido nos dezesseis (16) de julho de mil novecentos  
e oitenta e quatro (984) às 11 horas e 25 minutos nesta cidade de  
Leme, na Maternidade da Santa Casa de Misericordia.  
de sexo masculino.

filho de Rui Arle./

natural de este município de Leme./

e de D.ª Helena Maria Luvizotti Arle./

natural de este município de Leme./

São avós paternos Vitorio Arle./

e D.ª Maria Francisca Madeiros./

e avós maternos Angelo Luvizotti./

e D.ª Archangela Tomaz Luvizotti./

Foi declarante o próprio pai./  
e serviram de testemunhas Antonio Carlos Pires de Moraes, comerciante,  
casado, e Paulo Afonso de Moraes, oficial de Justiça, casado, ambos  
brasileiros, residentes nesta cidade./

Registro feito em 17 de julho de 1984  
Observações: Isenta de selos - Primeira Via

O referido é verdade e dou fé.

Leme, em 17 de julho de

de 1984

*Antônio Carlos Pires de Moraes*



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 16961 Fis 06  
*[Signature]*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO” ao Sr. Rui Jonas Arle.

**AUTORIA:** Vereador Ricardo de Moraes Canata.

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de **Medalha Newton Prado ao Sr. Rui Jonas Arle**.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



C.M.LEME  
1691/01 FIB 07  
D

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

***“Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”***

***(...)***

O artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preceitua:

***“Art. 208 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.”***

***(...)***

***d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município.***

***(...)***

Assim, conforme apresentado acima, não há em que se falar de vício de competência no Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1995, para realizar o acima exposto, além de estar instruído.

O referido Projeto deverá conter parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 78, I do Regimento Interno) e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo (art. 78, IV, 6 do Regimento Interno).



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.L.E.M.E  
Or 169/21 Fls 08  
A

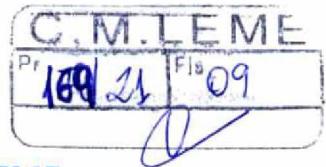
No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria simples do Projeto em questão.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021 está apto à aprovação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 18 de novembro de 2021.

  
**Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis**  
Procuradora Jurídica



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO”

**Ao Sr. Rui Jonas Arle.**

**AUTORIA:** Vereador Ricardo de Moraes Canata

**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**e**

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é o nosso voto:

**1.] –**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ricardo de Moraes Canata pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lemense pelo homenageado Sr. Rui Jonas Arle.

**2.] –**

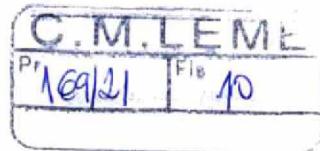
Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

**3.] –**

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta o exemplo de empreendedorismo,



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



onde leva o nome de nossa querida cidade de Leme pelo mundo através de sua empresa Napp Solutions, de destacando mundialmente ao oferecer tecnologia que facilita os processos gerenciais e os serviços de inteligência a diversas empresas.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 24 de novembro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva  
**Presidente**

Ellan Ricardo da Paixão  
**Vice-Presidente**

*Lourdes S. Camacho*  
Lourdes Silva Camacho  
**Secretária**

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

*Ricardo Pinheiro de Assis*  
Ricardo Pinheiro de Assis  
**Presidente**

*Airton Cândido da Silva*  
Airton Cândido da Silva  
**Vice-Presidente**

*Luis Fernando da Silva Beck*  
Luis Fernando da Silva Beck  
**Secretário**

A Ordem do Dia

30/11/2021

**PRESIDENTE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 05/21 aprovado em única discussão e votação nominal por unanimidade dos presentes.

Em 30 de novembro de 2021

  
RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO nº 387, de 30 de novembro de 2021**

**Dispõe sobre a outorga de Medalha "Newton Prado" ao Sr. Rui Jonas Arle.**

**Artigo 1º** - Fica concedida ao Sr. **Rui Jonas Arle**, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

**Artigo 2º** - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 30 de novembro de 2021

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

Leme, 06 de dezembro de 2021.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente, por erro na numeração , passamos as suas mãos para a devida **replicação** na Imprensa Oficial do Município os Decretos Legislativos abaixo:

- Decreto Legislativo nº 387/21, de 30 de novembro de 2021
- Decreto Legislativo nº388/21, de 30 de novembro de 2021
- Decreto Legislativo nº389/21, de 30 de novembro de 2021

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

À

Ilustríssima Senhora

**PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI**

Responsável pela Imprensa Oficial do Município de  
LEME

# COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 17745  
Data/Hora Processo: 07/12/21 09:02  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº 671 / 2021 - CR  
  
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 387/21  
  
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 388/21  
  
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 389/21  
Senha internet: D69K6ZA  
Site para consulta: <http://www.eme.sp.gov.br/protocolo/>